

**TRINDADE-PE**

TRABALHAR, CONSTRUIR E CRESCER

PALÁCIO MUNICIPAL

PREFEITO GERALDO PEDROSA LINS

LEI Nº 817

EMENTA - Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

	Valores Em R\$ 1,00
10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS	
1751102271.049 - Encargos com a Elaboração de Projeto para o Sistema de Esgotamento Sanitário na Zona Rural	80.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>80.000</u>
TOTAL	<u>80.000</u>

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

	Valores Em R\$ 1,00
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.03 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
9999999999.999 - Reserva de Contingência	70.000
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	<u>70.000</u>
TOTAL	<u>70.000</u>
0412400432.026 - Encargos com a Implantação de Unidade de Controle Interno	10.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	<u>10.000</u>
TOTAL	<u>10.000</u>
TOTAL GERAL	<u>80.000</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56200-000 - TRINDADE-PE

TELEFAX: (57) 3870-1166 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03

e-mail: prefeituratrindade@bol.com.br

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 762, de 20 de novembro de 2008, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2009.

Gerônimo Antônio Figueiredo Silva
Prefeito Municipal

